# PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Estado de São Paulo

99

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.535, DE 1º DE SETEMBRO DE 1.975

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL DE Cr$ - 132.600,00 E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Eu, DR. FRANCISCO ANTONIO DE LIMA, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, no Serviço de Finanças - Setor de Contabilidade, um crédito especial de Cr$ 132.600,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL E SEISCENTOS CRUZEIROS), para o atendimento das despesas decorrentes da Resolução nº 109, de 15 de agosto de 1.975, que fixa os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Birigui, para a atual legislatura, e dá outras providências.

PARÁGRAFO ÚNICO -- Para a contabilização da despesa e da receita, correspondentes ao crédito aberto por esta lei, a Mesa da Câmara Municipal baixará Ato específico a respeito.

ARTIGO 2º -- O crédito a que se reporta o artigo anterior será coberto com a anulação parcial, em igual importância, da verba 9 - SERVIÇOS URBANOS - c) Limpeza Pública - 9-9 / 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL - 4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações - 4.1.3.3.9.2 - Automóveis, auto-caminhões e outros - Para compra de um caminhão equipado com triturador, pulverizador e compactador de lixo doméstico, completo, com motores e painel de controle, - do orçamento municipal vigente.

ARTIGO 3º -- A liberação dos recursos financeiros deste crédito, em favor da Câmara Municipal, será feita em 06 (seis) - parcelas, correspondentes a julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 1.975.

§ 1º -- A liberação das 02 (duas) primeiras parcelas será feita até o dia 10 (dez) de setembro de 1.975.

§ 2º -- A liberação das demais será efetuada juntamente com os duodécimos normais do orçamento da Câmara Municipal.

ARTIGO 4º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, em primeiro de setembro de mil novecentos e setenta e cinco.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Estado de São Paulo

900.

GABINETE DO PREFEITO

(DR. FRANCISCO ANTONIO DE LIMA)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente - da Prefeitura Municipal de Birigui, em primeiro de setembro de mil novecentos e setenta e cinco, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A.P. Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A.P. STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração e Expediente